

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>AÇÃO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Transversal</b>	<input type="checkbox"/> <b>Vertical - CT</b>	
<b>INSTRUMENTO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Chamada Pública</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Encomenda</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Convite</b>

<p><b>Objeto</b> EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE C,T&amp;I</p>
<p><b>Linha de Ação</b> Infra-estrutura para C,T&amp;I</p>
<p><b>Programa</b> Núcleo de Inovação Tecnológica</p>
<p><b>Título de Ação</b> Programa Núcleo de Inovação Tecnológica (PNIT)</p>
<p><b>Objetivos:</b></p> <p>Atender a demanda da sociedade em relação ao fortalecimento de Instituições Científicas e Tecnológicas, visando à difusão da inovação como instrumento de competitividade. Neste sentido, é fundamental o fortalecimento dos Núcleos de Inovação Tecnológicos (NITs) já implantados ou em fase de implantação, assim como a indução de surgimento de novos NITs no Estado do Ceará.</p>
<p><b>Justificativas:</b></p> <p>O Estado do Ceará acumula dados históricos de desigualdade em comparação aos estados brasileiros mais desenvolvidos com respeito à apropriação e geração de novas tecnologias. O Programa Núcleo de Inovação Tecnológica (PNIT) da FUNCAP tem por objetivo primordial promover a geração e utilização do conhecimento técnico-científico na estruturação de uma base econômica apoiada em um processo dinâmico de inovação decisivo para que o Ceará possa diminuir, com celeridade, as desigualdades supracitadas.</p>
<p><b>Público Alvo:</b></p> <p>Os projetos de estruturação e consolidação de NITs podem ser submetidos por:</p> <p>a) Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera do governo ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto;</p> <p>b) Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, definida (por estatuto ou regimento) como de ensino, pesquisa ou desenvolvimento; e</p>

c) Redes NITs, com personalidade jurídica estabelecida, sem fins lucrativos.

Os projetos devem ser suscetíveis a métodos de avaliação e acompanhamento, bem como possuir parâmetros de verificação de controle interno e externo de sua execução, que mensurem efetivamente da interação entre Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e o mercado.

**Descrição:**

O PNIT visa apoiar projetos de estruturação e consolidação de NITs e Redes NITs, onde uma Rede NITs é um arranjo de pelo menos 05 NITs.

O apoio se dará através da submissão de Projetos de Estruturação e Consolidação de NITs ou Rede NITs, submetidos pelo Coordenador do NIT ou da Rede NIT, nomeados formalmente pelo representante legal dos ICTs, visando à concessão de recursos para bolsas nas modalidades de Transferência de Tecnologia (BTT) e de Gestão de Ciência e Tecnologia (BGCT), para melhoria de infra-estrutura física, para formação de recursos humanos e para despesas de custeio. As definições e requisitos do projeto estão descritos no Anexo I deste termo.

**Resultados Esperados:**

- a) Formar competências para redação de patentes a serem protegidas nas instituições;
- b) Aumento do número de patentes e outros tipos de proteção nas ICTs e empresas do Estado;
- c) Estruturação institucional dos Núcleos de Inovação Tecnológica das ICTs do Estado;
- d) Difusão da cultura de gestão da inovação nas empresas cearenses;
- e) Aumento da Transferência de Tecnologia para empresas;
- f) Transferência de conhecimento entre as ICTs, as empresas e a sociedade em geral;
- g) Interiorização da Inovação para ICTs e empresas no Interior do Estado.

**Prazo de Execução:** 36 meses

Fortaleza, 02/07/ 2012.

**Prof. Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior**  
**Presidente da FUNCAP**

## ANEXO I

Na sua vertente de estruturação e consolidação de NITs e Redes NITs, o Programa Núcleo de Inovação Tecnológica (PNIT) da FUNCAP, usa as seguintes definições:

1. Os elementos do processo de Inovação:

1.1. **Instituição de Desenvolvimento**, pode ter três características: 1) Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera do governo ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto; 2) Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, definida (por estatuto ou regimento) como de ensino, pesquisa ou desenvolvimento; e, 3) Redes NITs, com personalidade jurídica estabelecida, sem fins lucrativos.

2. Os requisitos do Programa Núcleo de Inovação Tecnológica, na sua vertente de estruturação e consolidação de NITs e Redes NITs:

2.1. Para **Criação de NITs ou de Redes NITs**, o projeto deve:

- a) apresentar estrutura organizacional com a inclusão do NIT ou de Rede NIT, indicando os documentos de formalização;
- b) apresentar justificativa fundamentada para a necessidade de criação do NIT ou de Rede NIT;
- c) apresentar os objetivos, geral e específicos, da proposta;
- d) apresentar planejamento das atividades do NIT ou da Rede NIT, com cronograma das atividades e metodologia de trabalho pelo período de execução proposto;

- e) indicar as principais linhas de pesquisa da Instituição Científica e Tecnológica (ICT) e os projetos com características inovadoras passíveis de proteção intelectual;
- f) indicar a formação ou implementação de uma rede interna na instituição por meio da qual o NIT atue junto às unidades da instituição, caracterizando uma atuação descentralizada e próxima dos pesquisadores;
- g) identificar a contrapartida econômica da Instituição de Desenvolvimento, tais como: itens não financiáveis, tais como linha telefônica, acesso à Internet, aprovação de propostas em outras fontes de financiamento, dentre outros;
- h) apresentar Plano(s) de Trabalho(s) Proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- i) apresentar Plano de Capacitação, quando necessário;
- j) evidenciar os resultados esperados e benefícios a serem gerados por meio da criação e atuação do NIT ou da Rede NIT, no âmbito da Instituição de Desenvolvimento e do Setor de Produção;
- K) fornecer cronograma de execução do projeto, apontando claramente a relação com os objetivos e metas, bem como com os pontos de avaliação e geração de parâmetros de controle;
- l) fornecer orçamento detalhado e as fontes de financiamento, incluindo nos custos todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta. A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados contrapartida da proponente.

2.2. Para **Manutenção de NITs ou de Redes NITs**, o projeto deve:

- a) apresentar a estrutura de gestão do NIT em relação às atribuições descritas no art. 16 da Lei Federal de Inovação;
- b) apresentar a infraestrutura disponibilizada pela Instituição de Desenvolvimento;
- c) apresentar justificativa fundamentada à manutenção do NIT ou da Rede NIT;
- d) apresentar os objetivos, geral e específicos, da proposta;
- e) apresentar Planejamento das Atividades do NIT ou da Rede NIT, com cronograma das atividades e metodologia de trabalho para pelo período de execução proposto;
- f) indicar as principais linhas de pesquisa da instituição Científica e Tecnológica e os projetos com características inovadoras passíveis de proteção intelectual;
- g) descrever os resultados obtidos nos últimos dois anos, tais como: transferência de tecnologia; número de proteções solicitadas e obtidas; volume de recursos financeiros utilizados; pesquisadores atendidos; ações de difusão da cultura de proteção intelectual, dentre outros;
- h) descrever os serviços e atividades prestados à sociedade e aos inventores independentes, tais como: informações sobre proteção; adoção de inventor; interação com a Incubadora e as Empresas Incubadas da Instituição de Desenvolvimento, dentre outros;
- i) apontar a aprovação de propostas em outras fontes de financiamento para o NIT ou para a Rede NIT, demonstrando a pró-atividade na sustentabilidade do NIT ou da Rede;
- j) indicar os apoios, em vigência, já concedidos pela FUNCAP;

- k) indicar a formação ou implementação de uma rede interna na instituição por meio da qual o NIT atue junto às unidades da instituição, caracterizando uma atuação descentralizada e próxima dos pesquisadores;
- l) apresentar Plano(s) de Trabalho(s) Proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- m) apresentar Plano de Capacitação, quando necessário;
- n) fornecer a página do NIT ou da Rede NIT na Internet, para verificação de atualização;
- o) evidenciar os resultados esperados e benefícios a serem gerados pela manutenção e atuação do NIT ou da Rede NIT, no âmbito da Instituição de Desenvolvimento e do Setor de Produção;
- p) fornecer cronograma de execução do projeto, apontando claramente a relação com os objetivos e metas, bem como com os pontos de avaliação e geração de parâmetros de controle;
- q) fornecer orçamento detalhado e as fontes de financiamento, incluindo nos custos todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta. A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados contrapartida da proponente.

2.3. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do Termo de Referência do PNIT, e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

- a) equipamentos e material permanente;
- b) material de consumo;
- c) passagens;

d) diárias, conforme valores da FUNCAP;

e) bolsas na modalidade Transferência de Tecnologia (BTT), até o limite de 3 (três), conforme legislação pertinente;

f) serviço de terceiros pessoa jurídica.

2.4. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital, custeio e de bolsas, no valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo oriundos do Fundo de Inovação Tecnológica (FIT).

3. O processo de submissão do Projeto e os critérios de julgamento:

3.1. A submissão pode ser feita até o dia **28/12/12** e deve conter os seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento da proposta de projeto;

b) projeto, conforme a descrição dos itens 2.1, 2.2 e 2.3, tendo como responsável o coordenador do NIT ou da Rede NIT, com duração máxima de 36 (trinta e seis) meses;

c) minuta das atividades que serão executadas no projeto, baseada no item 2.1, letra k [criação de NITs e Redes NITs] e no item 2.2, letra p [manutenção de NITs e Redes NITs], bem como orçamento definido para a formação do grupo em questão, conforme item 2.1, letra l [criação de NITs e Redes NITs] e item 2.2, letra q [manutenção de NITs e Redes NITs];

d) carta de anuência da Direção Superior da Instituição de Desenvolvimento;

e) arquivo impresso contendo Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando for o caso;

f) arquivo impresso contendo tabela com todos os pedidos de proteção, desde a criação do NIT;

g) arquivo impresso contendo o currículo do Proponente, bem como todos os integrantes do projeto na Plataforma Lattes do CNPq.

3.2. A Instituição de Desenvolvimento deve:

3.2.1. Submeter apenas uma proposta. A não observância deste requisito implicará na desclassificação das propostas;

3.2.2. Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto.

3.3. O Proponente deve atender aos itens abaixo:

a) ter vínculo com a Instituição de Desenvolvimento;

b) ser responsável por uma única proposta;

c) ser o Coordenador do NIT ou da Rede NIT;

d) ser Doutor.

3.4. Os critérios para julgamento do Projeto são:

3.4.1. Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas para verificar se atendem aos termos do item 3.1. Esta etapa é eliminatória.

3.4.2. Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificadas em ordem de prioridade.



3.4.3. Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pelo Conselho Executivo da FUNCAP.

3.5. São critérios específicos para o julgamento das propostas:

3.5.1. Contribuição do NIT ou da Rede NIT para o desenvolvimento da cultura de proteção ao conhecimento e de transferência tecnológica para as ICTs, a Sociedade e o Estado do Ceará;

3.5.2. Contribuição do NIT ou da Rede NIT na atualização e capacitação de recursos humanos nos temas: propriedade intelectual, transferência e valoração de tecnologia;

3.5.3. Alinhamento da proposta às Políticas de Incentivo à Inovação Estadual e Federal;

3.5.4. Número de ações para a difusão da cultura de proteção intelectual e para implementação e execução da política de propriedade intelectual da Instituição de Desenvolvimento; número de pedidos de proteção e número de transferências de tecnologia;

3.5.5. Viabilidade de realização da proposta por meio de adequação de pessoal, de infraestrutura disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva do NIT existente ou a ser criado, além de adequação metodológica, orçamentária, e do cronograma físico-financeiro.